



## NOTA INFORMATIVA EM RELAÇÃO ÀS SOLICITAÇÕES DE QUALIFICAÇÃO, DEFESA E DIPLOMA

O Programa de Pós-Graduação em Agricultura Tropical (PPGAT) tem se mantido como destaque em termos de qualidade na UFMT e toda região Centro-Oeste, para isso vem, constantemente se atualizando e adequando às exigências dos órgãos avaliadores internos (ProPG) e externos (CNPq e CAPES). Recentemente a UFMT publicou a Resolução CONSEPE 81/2020, a qual estabeleceu normas para o funcionamento dos PPGs na UFMT. Desde então, a Coordenação e Colegiado do PPGAT têm trabalhado no aperfeiçoamento de um novo Regimento Interno. A minuta do novo regimento interno do PPGAT, aprovada em Colegiado foi submetida, para apreciação à ProPG em 30/11/2021. Após aprovada, entrará em vigor. Para conhecimento, dúvidas e sugestões, disponibilizamos em anexo a minuta do novo regimento do PPGAT, em apreciação na ProPG.

Em razão de algumas dúvidas relacionadas aos processos de solicitações de qualificação, defesa e diplomas, a Coordenação informa que continuará utilizando as normas ajustadas em reuniões de Colegiado do PPGAT até o novo regimento entrar em vigor. Para sanar possibilidades de dúvidas, segue a descrição das normas em vigor:

### DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

**Artigo 43º** - O Exame de Qualificação será realizado, para avaliar se o trabalho desenvolvido pelo discente tem conteúdo (dados) e estrutura suficientes para constituir-se em uma Dissertação/Tese, bem como avaliar se o discente domina o referencial teórico necessário para defender o seu trabalho.

**Artigo 44º** - O discente deverá ser aprovado no Exame de Qualificação **até 18º mês de curso para o mestrado** e **até 40º mês de curso para o doutorado**, ambos após a integralização dos créditos.

**Parágrafo único** - O discente reprovado no Exame de Qualificação poderá solicitar uma segunda chance, respeitado o prazo máximo de 60 dias após a realização do primeiro Exame de Qualificação, desde que seja obedecido o prazo máximo de defesa do referido discente conforme o regimento interno do Programa.

**Artigo 45º** - Caberá ao orientador sugerir data, horário e os nomes dos membros da banca examinadora do Exame de Qualificação, por meio de requerimento enviado à Coordenação do Programa **com antecedência mínima de 21(vinte e um) dias**.

§ 1º - A banca examinadora do Exame de Qualificação será composta de, no mínimo, três membros titulares e um suplente no mestrado, e quatro membros titulares e um suplente no doutorado, sendo presidida pelo orientador. Todos os membros da banca devem ser portadores de título de doutor.

§ 2º - A solicitação do Exame de Qualificação deverá ser homologada pelo Colegiado do Programa mediante solicitação do orientador.

§ 3º - O discente de doutorado para realizar o exame de qualificação deverá **comprovar a submissão, tramitação ou publicação**, de pelo menos um artigo científico extraído do trabalho da Tese, à periódico com **Qualis no mínimo B1** para a ÁREAS DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS I ou periódico que tenha JCR (base de dados Web of Science).

## DA DISSERTAÇÃO OU TESE

Artigo 47º- Para a defesa da **Dissertação** é obrigatório **comprovar a submissão, tramitação ou publicação** de um artigo científico extraído do trabalho de dissertação, para revista com Qualis na área de Ciências Agrárias I da CAPES, sendo no mínimo **B1** ou periódico que tenha JCR (base de dados Web of Science). Para a defesa da **Tese** é obrigatório **comprovar a tramitação ou publicação** do artigo enviado submetido para realizar o exame de qualificação e **comprovar a submissão, tramitação ou publicação de um segundo** artigo científico extraído do trabalho de tese para revista com Qualis na área de Ciências Agrárias I da CAPES, sendo no mínimo **B1** ou período que tenha JCR (base de dados Web of Science).

Artigo 48º - O orientador deverá requerer ao Colegiado do Programa a defesa da Dissertação/Tese, indicando a banca, a data e hora da defesa, **com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias.**

§ 1º - A banca de defesa, sob a presidência do orientador, será constituída por no mínimo três membros, no mestrado, e cinco membros no doutorado, todos com título de Doutor. Visando garantir a obtenção do número mínimo de membros necessários ao funcionamento da banca é exigida a indicação de membros suplentes, sendo pelo menos um para mestrado e dois para o Doutorado.

§ 2º - Para cada co-orientador que participar da banca de defesa deverá ter um membro a mais na banca tanto para Mestrado quanto para Doutorado.

§ 3º - No mínimo, um dos membros da banca no mestrado, e dois no doutorado, deverá ser externo à UFMT.

§ 4º- Caberá ao Colegiado do Programa homologar a banca de defesa, estabelecer e divulgar, por meio da secretaria do Programa, o local da Defesa da Dissertação ou da Tese, com antecedência mínima de uma semana.

## DA SOLICITAÇÃO DE DIPLOMA

Para a solicitação de diploma de **Mestre** é obrigatório **comprovar a tramitação ou publicação** de **um** artigo científico para revista com Qualis na área de Ciências Agrárias I da CAPES, sendo no mínimo **B1** ou período que tenha JCR (base de dados Web of Science). Para solicitação de diploma de **Doutor** é obrigatório **comprovar a tramitação ou publicação** de **dois** artigos científicos para revista com Qualis na área de Ciências Agrárias I da CAPES, sendo no mínimo **B1** ou período que tenha JCR (base de dados Web of Science). Em ambas as situações os artigos necessitam ser extraídos dos respectivos trabalhos de pesquisa de mestrado e doutorado, podendo ser aqueles apresentados para qualificação e defesas de mestrado/doutorado.

Cuiabá - MT, 16 de Dezembro de 2021

---

**MILTON FERREIRA DE MORAES**  
Coordenador do Programa De Pós-Graduação  
em Agricultura Tropical - FAAZ/UFMT